



Município de Presidente Prudente

Secretaria da Cultura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 04/2020 – VIRADA CULTURAL - EM CASA

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O EVENTO: VIRADA CULTURAL - EM CASA

O Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público aos interessados a abertura do concurso para seleção de atividades artísticas para o evento: Virada Cultural - Em casa, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar Licitação, destinada à contratação do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital também está em consonância com a Lei Complementar Municipal 186/2013 (Sistema Municipal de Cultura), que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município.

Para maiores informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo, Departamento de Difusão, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente - SP – Telefone 3226-3399.

Em atendimento ao Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, segue informativo:	
Repartição Interessada:	Secretaria Municipal de Cultura
Local de Recebimento de Propostas:	Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo
Período de Inscrições:	29 de julho a 18 de agosto de 2020
Abertura das Propostas:	



Município de Presidente Prudente

Inciso do Art. 40 da Lei 8.666/93	Informação	Descritivo
I	Objeto da licitação:	Concurso de apoio à realização de atividades artísticas para o evento: Virada Cultural - Em casa.
II	Prazo e Condições:	Ítem 2 e 3 deste edital
III	Sanções:	Ítem 14 deste edital
IV	Local de exameção:	Centro Cultural Matarazzo – Departamento de Difusão Cultural
V	Projeto executivo disponível:	Não se aplica.
VI	Condições de Participação:	Ítem 2 deste edital
VII	Critério de Julgamento:	Ítem 6 deste edital
VIII	Meios de acesso a informações:	Site: www.culturapp.com.br E-mail: admcultura@culturapp.com.br Telefone: 18-32263399 (setor Difusão)
XI	Meios de pagamento em caso de Licitação Internacional:	Não se aplica
X	Crerios de Valores:	Ítem 11 deste edital
XII	Crerio de Reajuste:	Não há reajuste de valores previstos.
XIII	Limites de Pagamento:	Ítem 11 deste edital
XIV	Condições de Pagamento:	Ítem 11 deste edital
XV	Instruções e Normas que regerão:	Dispostos em meio ao edital.
XVI	Condições do recebimento do objeto:	Itens 10 e 13 deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de propostas artísticas e culturais para apresentações no evento: Virada Cultural - em casa, com o objetivo de fomentar e dar visibilidade à produção



Município de Presidente Prudente

local. As apresentações ocorrerão presencialmente nos espaços definidos neste edital e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual.

1.2. O objetivo desta seleção é compor uma programação com até 28 atividades artísticas/culturais, produzidas por artistas residentes em Presidente Prudente, nas linguagens: música, dança, teatro e circo, para todas as idades; segmentos os quais tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social durante a Pandemia, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural de Presidente Prudente.

1.3. As apresentações ocorrerão presencialmente no Teatro Paulo Roberto Lisbôa e no Espaço Laje - Centro Cultural Matarazzo, das 18h do dia 17 de Outubro de 2020, sábado, às 22h do dia 18 de Outubro de 2020, domingo, e serão transmitidas ao vivo através das Redes Sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

1.4. O valor destinado a este edital para apoio aos projetos selecionados será de até R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar parte do valor para remuneração da comissão de seleção dos projetos e outras despesas recorrentes.

2. DAS PROPOSTAS DE CONTEÚDO PARA APRESENTAÇÃO

2.1. Apresentações musicais



Município de Presidente Prudente

Serão selecionados até 18 projetos, de qualquer gênero ou estilo, solo ou em grupo, vocal ou instrumental, no formato show musical para uma apresentação com no mínimo 40 minutos.

Valor do prêmio:

R\$600,00- Projetos selecionados que contemplam até 02 músicos em cena.

R\$1.000,00- Projetos selecionados que contemplam mais de 02 músicos em cena.

2.2. Teatro e Circo

Serão selecionados até 06 projetos em qualquer estilo de encenação, para uma apresentação com duração mínima de 40 minutos.

Valor do prêmio:

R\$600,00- Projetos selecionados que contemplam até 02 atores em cena.

R\$1.000,00- Projetos selecionados que contemplam mais que 02 atores em cena.

2.3. Dança

Serão selecionados até 04 projetos em qualquer estilo de dança, para uma apresentação com duração mínima de 40 minutos.

Valor do prêmio:

R\$600,00- Projetos selecionados que contemplam até 02 bailarinos em cena.

R\$1.000,00- Projetos selecionados que contemplam mais que 02 bailarinos em cena.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste edital empresas do ramo de produção cultural, artistas individuais (desde que enquadrados como MEI), associações culturais e cooperativas artísticas e culturais. Somente



Município de Presidente Prudente

poderá se inscrever nesse edital Pessoa Jurídica. Microempreendedor Individual – MEI será aceito como personalidade jurídica. É vedada, nos projetos inscritos neste Concurso, a participação de Proponente pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura. É necessário vínculo artístico do proponente com o projeto inscrito, que deve ser comprovado com a ficha técnica da obra artística ou carta de vínculo.

3.2. No caso de pessoa física o interessado deverá apresentar declaração de vínculo com a pessoa jurídica que o representa, conforme anexo I.

3.3. O proponente poderá ainda inscrever-se como microempreendedor individual (MEI) ou por empresa da qual seja o representante legal.

3.4. Cada proponente/representante jurídico poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste edital.

3.5. Para as Sociedades Cooperativas, que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima, podendo inscrever 01 (um) projeto por cooperado, que deve provar a filiação de no mínimo 02 (dois) anos da data da inscrição.

3.6. É necessário que o Proponente do Projeto e o representante jurídico comprovem sede há mais de 02 (dois) anos na cidade de Pres. Prudente.

3.7. É necessário que o representante jurídico tenha como objetivo atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.



Município de Presidente Prudente

4. PRAZO PARA INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão de 29/07/2020 até às 23h59 do dia 18/08/2020.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on line por meio de ficha de inscrição publicada no site www.culturapp.com.br

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

6. NECESSIDADES PARA A INSCRIÇÃO.

6.1. Preencher e enviar a Ficha de Inscrição disponível no site www.culturapp.com.br

6.2. Enviar email para difusao@culturapp.com.br, nomeando no corpo do email o nome do Projeto e Proponente e anexando as seguintes documentações:

I- Cartão do CNPJ do Proponente.

II- Documentos de identidade, RG e CPF, ou documento que contenha o número do CPF do proponente.

III- Comprovante de endereço do Proponente do projeto e do representante do grupo e/ou artista.

IV- Currículo do grupo ou artista inscrito constando atuação nos últimos dois anos.



Município de Presidente Prudente

V- Comprovante do currículo com as principais notícias (jornais, sites, etc) de realização de shows nos últimos dois anos.

VI- Link para acessar vídeo (s) nas plataformas digitais, que permita a avaliação do trabalho pela comissão de avaliação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso o projeto seja selecionado, será solicitado do proponente a documentação abaixo descrito para cadastro (caso não haja) junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

I) Ficha Cadastral preenchida emitida pela Prefeitura Municipal.

II) Cópia simples do RG e CPF da pessoa jurídica envolvida, ou CNH ou apenas o RG desde que nele conste o número de CPF.

III) Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado;

IV) No caso de MEI, deve ser o CCMEI, que pode ser obtido no link:<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

V) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), que pode ser obtido no link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp



Município de Presidente Prudente

VI) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença de funcionamento) da sede da pessoa jurídica.

VII) Prova de Regularidade (Certidão negativa) com a Fazenda Municipal do domicílio da Pessoa Jurídica.

VIII) Prova de Contribuição (Certidão negativa) com a Fazenda Federal. Pode ser obtido pelo link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

IX) Prova de regularidade (Certidão negativa) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser obtido pelo link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser obtido pelo link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

XI) Em caso de associações, incluir: Ficha de inscrição do associado e eleição da diretoria da associação;

XII) Declaração bancária, assinada por funcionário interno do banco, contendo a agência, conta e razão social da propriedade da conta bancária, condizente com a Ficha Cadastral.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento.- Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.



Município de Presidente Prudente

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão indeferidas nas seguintes situações:

- I) Caso o projeto não for compatível com a modalidade proposta neste edital;
- II) Caso a documentação esteja incompleta;

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará e presidirá a comissão de seleção formada por 03 (três) membros atuantes no seguimento de arte e cultura. Será composta por 01 (um) membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) membro do COMUC - Conselho Municipal para Políticas Culturais de Presidente Prudente e 01 (um) membro convidado da área artística.

9.2. Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá participar de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais com os participantes.

9.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões e não caberá recursos sobre o resultado da seleção dos projetos artísticos e culturais.

9.4. Caso não haja inscrições suficientes para suprir a quantidade de projetos a serem aprovados em cada linguagem, a comissão de seleção tem autonomia para realizar transferências de recursos entre linguagens.

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

10.1. Serão considerados os seguintes critérios:

- Excelência e relevância artística do projeto;
- Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto;
- Diversidade temática e estética;



Município de Presidente Prudente

11. DAS FASES

- a) Inscrição: fase de recebimento dos projetos conforme período determinado neste edital - 30 dias corridos
- b) Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório (cabará recurso)
- c) Publicação da Ata de análise documental
- d) Prazo de recurso e solução de falhas
- e) Publicação do resultado dos recursos.
- f) Classificação: análise e avaliação dos projetos, de caráter eliminatório. Só participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental.
- j) Homologação: resultado final do concurso, onde são publicados os candidatos selecionados.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

11.1. A comissão de seleção terá até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar no diário oficial do município a lista de proponentes inabilitados documentalmente com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação.

11.2. Os inabilitados terão 03 (três) dias após a publicação para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento do recurso.

11.3. A comissão de Análise de projetos terá até 05 (cinco) dias corridos, após a publicação da fase de recursos para publicar no diário oficial do município a lista de Projetos selecionados e não selecionados.



Município de Presidente Prudente

12. DOS RECURSOS

12.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, nos termos do art.199 da Lei Federal 8.666/93

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em papel timbrado do proponente por meio do email difusao@culturapp.com.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

14. DOS SUPLENTES

14.1. Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratados, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará, se necessário, documentação complementar às listadas no item 7.0 deste edital a fim de efetivar o contrato, os quais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias corridos.



Município de Presidente Prudente

16. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

16.1. O objeto deste Edital deverá ser realizado em sua totalidade dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

16.2. Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura.

17. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

17.1. Realizar a apresentação da atividade selecionada na íntegra.

17.2. Cumprir todas as determinações da Coordenação em relação aos horários estabelecidos.

17.3. É de responsabilidade do proponente o transporte dos cenários, instrumentos e do elenco até o local do evento e o retorno ao local de origem, assim como a alimentação dos integrantes e equipe.

17.4. É de responsabilidade e obrigação do proponente a inserção das logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais de divulgação do projeto.

18. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

18.1. Transferir os recursos financeiros para o Proponente.

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.



Município de Presidente Prudente

18.3. Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do contrato assinado.

18.4. Fornecer os espaços equipados com toda a estrutura de som, luz e iluminação.

18.5. Fornecer estrutura de filmagem e transmissão da programação pela internet.

19. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES

19.1. Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;

19.2. As sanções previstas serão de acordo federal 8666/1993.

19. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS

19.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual;

19.1. O simples credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

19.2. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária,



Município de Presidente Prudente

(direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

19.3. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93.

19.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos.

19.5. Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados na Secretaria Municipal de Cultura, em dias úteis, pelos telefones: 18 3226-3399 ou e-mail: difusao@culturapp.com.br, pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo - Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes.